

Humberto
12.04.04
[Signature]

163

D

PROTOCOLO

**ENTRE A DIRECÇÃO GERAL DAS FLORESTAS E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A Direcção-Geral das Florestas e o Instituto Politécnico de Bragança, no exercício das suas competências próprias, consideram oportuno o estabelecimento de um acordo de cooperação, para a realização do curso de Guardas Florestais estagiários.

Assim a Direcção-Geral das Florestas, representada pelo seu Director-Geral e o Instituto Politécnico de Bragança, representado pelo seu Presidente, celebram entre si o presente protocolo de cooperação.

1 - Objectivo do Protocolo

O protocolo de cooperação estabelece os princípios de cooperação entre as duas entidades, tendo em vista a realização de quatro acções de formação sobre "Dendrologia, Folhosas, Resinosas, Instalação de Povoamentos, Legislação de plantações, P.G.F's" para 18 Guardas Florestais Estagiários, por acção.

2 - Acções a Desenvolver

A acção a desenvolver consistirá na formação específica em "Dendrologia e P.G.F's", nomeadamente: identificação das principais espécies florestais: resinosas e folhosas, seu modo de instalação, legislação respectiva, e planos de ordenamento e de gestão florestais.

O Instituto Politécnico de Bragança, disponibilizará os monitores que ficarão afectos a tempo parcial a esta acção, assim como fornecerá o material didáctico necessário a ser utilizado por cada um dos formandos, bem como o restante material necessário ao funcionamento do curso.

As acções de formação serão objecto de prestação regular do pagamento das seguintes verbas:

Acção	Valor unitário	Valor diário x 1000 Esc.	Total x 1000 Esc.
Formação	7500\$00	52,5	3150
Deslocações	57\$50/Km	6,9	414
Sub-total		59,4	3564
Overheads (10%)			356,4
TOTAL			3920,4

2

3 - Encargos

Os encargos acima citados (pagamento de monitores e deslocações) decorrem por conta da D.G.F..

Assim, nos termos deste protocolo, a D.G.F. assume o compromisso de proceder ao pagamento regular (no final de duas acções de formação) ao Instituto Politécnico de Bragança.

4 - Prazo de Vigência do Protocolo

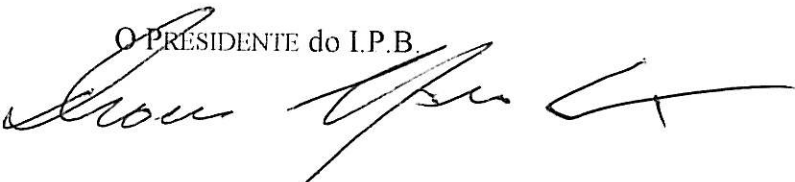
O presente protocolo de cooperação só é válido durante o ano de 1998.

Lisboa, 28 de Maio de 1998

O DIRECTOR da D.G.F.


(Álvaro Branco Vasco)

O PRESIDENTE do I.P.B.


(Prof.º Dionísio Afonso Gonçalves)